PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR COMO VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL Nº 001/2022

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BRAGA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento das vagas de **Assistente de Alfabetização**, na condição de voluntário, nas unidades escolares municipais participantes do **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2021**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, em observância ao que dispõe a Portaria MEC nº 280, de 10 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n°6, de 20 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado–PSS, Modalidade Contagem de Pontos, destina-se ao preenchimento das vagas e cadastro reserva para **Assistentes de Alfabetização** atuarem no **Programa Tempo de Aprender, pelo período de até 08 (oito) meses**, a serem distribuídas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de **Braga/RS**, conforme Anexo III deste Edital.

1.2. A convocação do Assistente de Alfabetização, para dar início às atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, está condicionada ao recebimento do recurso a ser repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação–FNDE.

2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1. A alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento pedagógico específico;

2.2. A prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

3. DA NATUREZA DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

3.1. O trabalho desempenhado pelo Assistente de Alfabetização se configura em trabalho voluntário, portanto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo exercida em observância ao que dispõe a Lei do Voluntariado, Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Participar do planejamento das atividades do Programa juntamente com o professor alfabetizador;

4.2. Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

4.3. Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador, com vistas a garantir a alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;

4.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4.5. Elaborar e apresentar, mensalmente, Relatório das Atividades Desenvolvidas Por Voluntário;

4.6. Participar dos processos formativos definidos pela Secretaria de Educação de Braga/RS e pelo MEC;

5. DAS ATIVIDADES VETADAS AO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1. Ser responsável por atividades burocráticas, como preenchimento de diários e/ou outras atividades que não estão voltadas diretamente ao processo de alfabetização dos estudantes das respectivas turmas;

5.2. Substituir o professor alfabetizador em atividades de regência.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, do município de Braga/RS, a qual será responsável pela validação das inscrições, condução da Comissão de Análise de Currículos e divulgação do resultado final;

6.2. Para análise dos currículos será instituída Comissão de Análise de Currículos, composta pelos seguintes membros:

a) Um representante da Secretaria de Educação;
b) Um representante da equipe gestora;
c) Um representante do Conselho Municipal de Educação-CME.

6.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável pela:

a) Análise da documentação apresentada pelo candidato;

b) Análise e contagem de pontos;
c) Análise dos recursos interpostos.

6.4. Será formado Cadastro Reserva Geral, onde os candidatos selecionados poderão ser chamados, conforme a necessidade e de acordo com a ordem decrescente de classificação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, Modalidade Análise de Currículo - Contagem de Pontos;

7.2. A seleção se dará em única etapa, sendo esta classificatória, por ordem decrescente de pontuação, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação ocorrerá de acordo com o Anexo II deste Edital, sendo 50 pontos a pontuação máxima;

7.3. Será considerado aprovado o profissional que obtiver maior pontuação no PSS, os demais, que atenderem aos critérios estabelecidos no item 9.0 deste Edital, serão considerados classificados e irão compor um Banco de Cadastro Reserva Geral, para posterior convocação, caso seja necessário.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação deste às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme o cronograma (anexo I);

8.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Braga/RS, no período de 20 a 21 de janeiro de 2022 das 07h às 12h, horário local;

8.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Análise dos Currículos o direito de excluí-lo do PSS, caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas;

8.5. Não serão aceitos documentos após a inscrição, podendo ser eliminado o candidato que não apresentar as documentações exigidas neste Edital.

8.6. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido, com todos os dados solicitados;
II. Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, conforme a habilitação, com apresentação
dos documentos originais para fins de conferência:

a) Registro Geral de Identidade - RG;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Diploma de graduação;
e) Comprovante de matrícula (para candidatos universitários);
f) Certificado de Formação em Magistério (se houver);
g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
h) Documento comprobatório de experiência no campo de atuação (Se houver);

8.7. Será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição do PSS, conforme modelo constante no Anexo IV.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Considerado que o Assistente de Alfabetização atuará no acompanhamento pedagógico, com foco na alfabetização, a análise curricular deverá ocorrer em observância aos seguintes critérios, seguindo as pontuações prescritas no **Anexo II**.

I. Professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior;
II. Estudantes dos cursos de Pedagogia;
III. Profissionais com formação em Magistério a nível médio;
IV. Experiência profissional em alfabetização;

9.2. Poderá ser atribuído 1 ponto, a cada ano de experiência no campo de atuação, até o limite máximo de 5 pontos. O candidato deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino onde foi prestado o trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar:

I. Maior tempo de experiência em alfabetização;
II. Maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 24/01/2022, impreterivelmente, até às 12h, horário local, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo;

11.2. Haverá interposição de recurso, quanto ao resultado preliminar, a qual ocorrerá no dia 25/01/2022, das 08h às 12h, horário local, que deverá ser protocolizado junto à Secretaria de Educação;

11.3. Deverá constar no recurso, o nome completo do candidato bem como, exposição clara e objetiva dos motivos que ocasionaram a interposição;

11.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento;

11.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail;

11.6. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

11.7. O resultado final, após a etapa de recurso, será divulgado no dia 27/01/2022, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e no site da Prefeitura Municipal de Braga/RS;

11.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de classificados em ordem decrescente de pontuação.

12. DA ATUAÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

12.1. A carga horária de atendimento do Assistente de Alfabetização, em cada turma, foi definida pelo MEC, em observância aos critérios de vulnerabilidade estabelecidos na Resolução MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, art. 3°, § 1º /2°, podendo ser 10 ou 5 horas semanais, conforme art.11;

12.2. O Assistente de Alfabetização receberá, para fins de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de:

I. R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas vulneráveis, por 10 horas semanais.
II. R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para atuar nas escolas não vulneráveis, por 5 horas semanais.

12.3. Poderá ser desvinculado, a qualquer tempo, o Assistente de Alfabetização que não corresponda às expectativas do Programa Tempo de Aprender no cumprimento das atividades previstas;

12.4. Por se tratar de serviço de caráter voluntário, não é possível o afastamento ou licença, de qualquer natureza, do Assistente de Alfabetização. Em casos em que haja a necessidade de afastamento este deverá ser substituído imediatamente.

13. DA ESCOLHA DA UNIDADE E ATENDIMENTO NAS TURMAS

13.1. No ato da inscrição o candidato, deve estar ciente de que, a carga horária semanal de trabalho não pode ultrapassar a 20 horas e deve haver compatibilidade de horários para atendimento das turmas;

13.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em até 2 turmas de 10 horas semanais (escolas vulneráveis) e até 4 turmas de 5 horas semanais (escolas não vulneráveis), desde que não haja prejuízo da carga horária nas respectivas turmas;

13.4. Em caso de desistência do Assistente na unidade de escolha, será convocado o candidato classificado na lista geral;

13.5. Não havendo nenhum candidato para a unidade escolar, poderá ser convocado candidato classificado em lista geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos aprovados, assim que forem convocados, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, para prestação do trabalho das atividades como Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo, caso seja necessário, dar continuidade às atividades no ano letivo de 2023;

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, do respectivo município.

Braga/RS, 20 de janeiro de 2022.

Cleia Barbosa Mendes Machado
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	PERÍODO
Publicação do Edital	20/01/2022
Período de inscrição	20 e 21/01/2022
Divulgação do resultado preliminar	24/01/2022
Período do Recurso	25/01/2022
Resultado do Recurso	26/01/2022
Resultado Final	27/01/2022

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	20
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	15
Diploma de conclusão de Magistério	6
Diploma de Ensino Médio	4
Documento comprobatório de experiência em Alfabetização (até 5 pontos)	1 ponto a cada ano de experiência

***As pontuações referentes à "experiência em Alfabetização", caso o candidato possua, será somada a sua titulação acadêmica.**

ANEXO III
LISTA DE ESCOLAS QUE RECEBERÃO APOIO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

N° ORD	UNIDADE ESCOLAR	TURMAS	
		NÚMERO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Escolas vulneráveis	Vespertino	Vespertino
01	E.M.E.F. Adelarmo Nunes	02	10 horas
02	E.M.E.F. Valentin Orélio Sopran	02	10 horas

*** 10 horas por turma**

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
RG: _____ CPF _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Complemento: _____
Telefone () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISNTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Nome do candidato: _____

Assinatura do candidato

ANEXO V
FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior	
Declaração de matrícula de estudante de Pedagogia	
Diploma de conclusão de Magistério	
Diploma de Ensino Médio	
Documento comprobatório de experiência em alfabetização	
PONTUAÇÃO TOTAL:	

Nome do Candidato: _____

_____/ _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura dos membros da comissão:

1. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo:

CLÉIA B. M. MACHADO
Sec. de Educação
Cultura e Turismo

2. Representante da equipe gestora:

Miriana S. Soares de Oliveira
PEDAGOGA
SMECT BRAGA/RS
PORTARIA 137/2020

3. Representante do CME:

Luciane Paula Vigne

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____, _____, _____,
Nome do (a) Voluntário(a) *(Nacionalidade)* *(Estado Civil)*
residente e domiciliado(a) no(a)_____, _____,
(Rua/Avenida) *(n°)*
_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
(Complemento) *(Bairro)* *(Cidade)* *(UF)*
_____ carteira de identidade nº _____, _____/_____
(Nº do CPF) *(Órgão Expedidor)* *(UF)*
pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) *(UF)*

(Assinatura do Voluntário)